



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/5/12, às 17:18
José Carlos Mattos 31577

MPV 571

00248

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/5/2012	Proposição Medida Provisória nº 571, de 2012
-------------------	---

Autor Deputado Ronaldo Coimbra - Democratas/GO	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 10, constante do art. 1º, da Medida Provisória n.º 571, de 2012, que passará a ser redigido com a seguinte redação:

“Art. 10. Na planície pantaneira é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo

JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

Sala da Comissão, de de 2012.

PARLAMENTAR

Ronaldo Coimbra

